Lei nº 1.568/2006

"Autoriza a Abertura de Credito Suplementar em Dotações de Orçamento do Exercício de 2006"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas autorizada a abrir Crédito Suplementar de até 15% (quinze por cento) do montante do orçamento de 2006.

Art. 2° - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização dos recursos abaixo discriminados, de acordo com a definição do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, caracterizado como saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 12 de Dezembro de 2006

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal